CADASTRO DE OCORRÊNCIAS – SISDC (ESTADUAL)	PAG. 2
SIT. DE EMERGÊNCIA / ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA	PAG. 10
HOMOLOGAÇÃO ESTADUAI	PAG 12
AJUDA HUMANITÁRIA	PAG 14
RECONHECIMENTO FEDERA	PAG 19
LOGIN E SENHA SIST FEDERAL S2ID	PAG 21
CADASTRO DE OCORRÊNCIAS SIST FEDERAL S2IC	PAG 22
SOLICITAÇÃO DE RECURSOS SIST FEDERAL S2ID	PAG 40

CADASTRAMENTO DE OCORRÊNCIAS E DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NOS SISTEMAS SISDC E S2ID

CADASTRO DE OCORRÊNCIAS - SISDC (ESTADUAL)

O preenchimento do Formulário de Informações do Desastre - FIDE no Sistema Informatizado da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (SISDC) tem como objetivo verificar se o desastre atende aos critérios para DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA / ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA ou se constará apenas para fins de REGISTRO.

Para inserir um FIDE, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá seguir os seguintes passos:

1º passo: ao acessar o SISDC, o coordenador terá o MENU apresentado a seguir a disposição. Clique no item "CADASTRO".



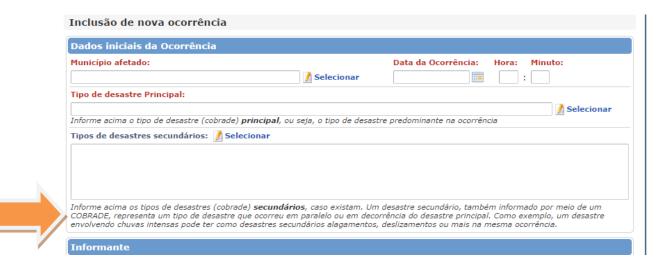
2º passo: Para inserir um FIDE, clique em "NOVA OCORRÊNCIA".



3º passo: o coordenador municipal deverá ler o informativo antes do início do preenchimento do formulário, pois nele constarão informações para solicitação de apoio complementar estadual ou federal.



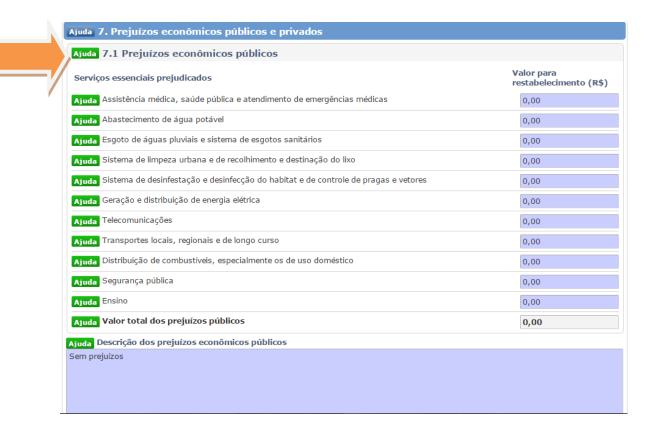
4º passo: insira os dados básicos da ocorrência, atentando para a inclusão do **DESASTRE PRINCIPAL** e **DESASTRE(S) SECUNDÁRIO(S),** posteriormente clique em "**PROSSEGUIR**". Leia atentamente o informativo que orienta a inclusão de desastre(s) secundário(s), conforme indicação abaixo.



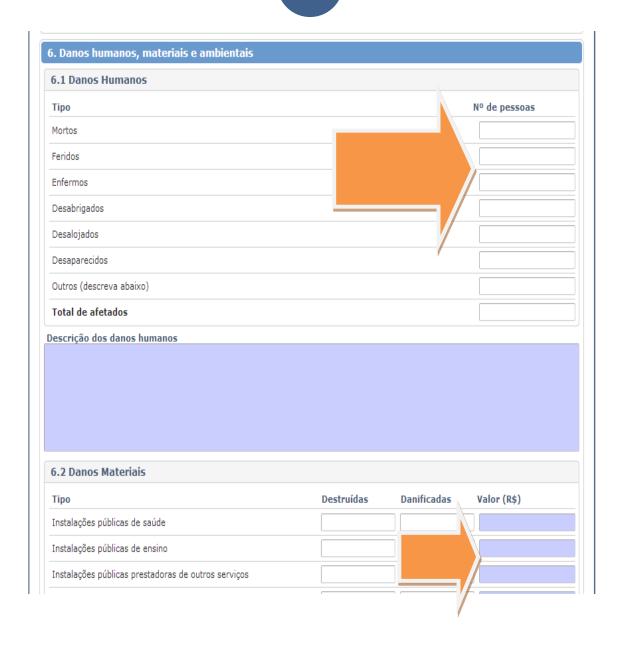
5º passo: inicie o preenchimento do restante do FIDE.



Observe que todos os campos apresentam um ícone de **AJUDA**, que esclarece o que é necessário preencher.



6º passo: se a ocorrência for inserida somente para <u>FINS DE REGISTRO</u>, os campos que estão com uma coloração <u>BRANCA</u> deverão ser preenchidos. Já os itens na coloração <u>AZUL</u> devem ser preenchidos caso haja intenção de decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública, pois necessitam de informações mais detalhadas ou valores.



7º passo: inserir o CROQUI DA ÁREA AFETADA.

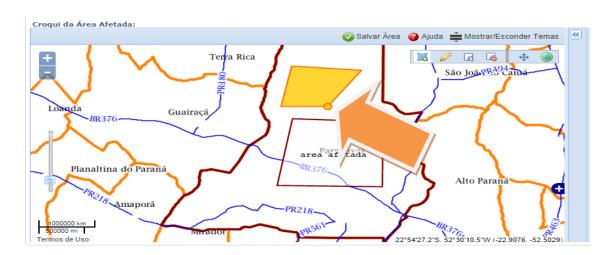
Ao preencher o FIDE, o usuário perceberá que no campo 4 (ÁREA AFETADA) aparecerá a opção para inclusão do croqui da área afetada. Cabe ressaltar que para concluir e registrar o formulário, será **obrigatória** a inserção do croqui.

Para inserir as áreas afetadas, siga os seguintes passos:

Incluir área: clique em desenhar área 🗾 conforme figura abaixo.



Fechar área: pontue o(s) local (is) atingido(s) pelo desastre. Para concluir a área desenhada, clique duas vezes sobre o último ponto, fazendo com que apareça uma ferramenta que possibilite nomear a área.



8º passo: ao preencher todo o FIDE, o coordenador deverá indicar qual foi o motivo do preenchimento.

Escolha a ação desejada para este formulário:				
Registrar o FIDE, sem dar continuidade ao processo				
Salvar o FIDE e solicitar a Decretação de SE/ECP				
Salvar como rascunho, para preencher posteriormente Incluir observação				
Theidir Observação				
Gravar/Enviar Cancelar				

REGISTRAR O FIDE, SEM DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO: todos os itens na coloração branca e o croqui deverão estar preenchidos;

SALVAR O FIDE E SOLICITAR A DECRETAÇÃO DE SE/ECP: todos os campos do FIDE e o croqui deverão estar preenchidos;

SALVAR COMO RASCUNHO, PARA PREENCHER POSTERIORMENTE: para casos em que não se tem conhecimento de todas as informações para preenchimento do FIDE ou a ÁREA AFETADA não foi totalmente verificada.

9º passo: após a conclusão do preenchimento, o SISDC indicará que o formulário foi devidamente preenchido.



10º passo: o coordenador municipal deverá acompanhar o andamento da sua ocorrência.



Fique atento quanto ao "**STATUS**" do FIDE. A informação irá aparecer logo abaixo do formulário preenchido.



SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Os critérios e procedimentos para caracterização de situação de emergência/estado de calamidade pública, bem como seu reconhecimento federal são estabelecidos pala Instrução Normativa nº 002, de 20 de dezembro de 2016.

Para que haja decretação, deverá haver a caracterização de **desastre** (resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais).

Quanto à intensidade os desastres são classificados em três níveis:

- a) nível I desastres de pequena intensidade;
- b) nível II desastres de média intensidade;
- c) nível III desastres de grande intensidade.

São desastres de nível I aqueles em que há somente danos humanos consideráveis e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais.

São desastres de nível II aqueles em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais;

São desastres de nível III aqueles em que os danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e, em alguns casos, de ajuda internacional.

Os desastres de **nível I e II ensejam a decretação de situação de emergência**, enquanto os desastres de **nível III a de estado de calamidade pública.**

Os desastres de **nível II** são caracterizados pela ocorrência de **ao menos dois danos**, sendo **um deles obrigatoriamente danos humanos** que importem no prejuízo econômico público ou no prejuízo econômico privado que **afetem a capacidade do poder público local em responder e gerenciar a crise instalada**;

Os desastres de nível III são caracterizados pela concomitância na existência de óbitos, isolamento de população, interrupção de serviços essenciais, interdição ou destruição de unidades habitacionais, danificação ou destruição de instalações públicas prestadoras de serviços essenciais e obras de infraestrutura pública.

Verificado que o desastre atende aos requisitos para decretação de SE/ECP, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá concluir o preenchimento dos 03 formulários propostos no SISDC (FIDE, DMATE e DECRETO).



HOMOLOGAÇÃO ESTADUAL

Prevista no Decreto Estadual nº 9.557/13, em seu Artº 15 – parágrafo único, a homologação da situação de emergência ou estado de calamidade pública objetiva, entre outras, as seguintes ações:

- I. Atuação integrada dos órgãos e entidade governamentais;
- Atuação em regime especial de trabalho, dos órgãos que desenvolvem serviços de utilidade pública
- Poderes e recursos extraordinários para as atividades de socorro, assistência e recuperação;
- IV. Reconhecimento oficial de que houve uma situação grave, para que surtam os efeitos decorrentes dessa situação específica nas esferas correspondentes; e
- V. <u>Envio de ajuda humanitária</u> pela Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil

O processo de situação de emergência ou estado de calamidade pública deve ser composto dos seguintes documentos:

- FIDE devidamente preenchido e assinado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- DMATE preenchida e assinada pelo Prefeito (a) Municipal;
- Decreto Municipal assinado;
- Laudos comprobatórios dos danos e prejuízos que foram descritos no FIDE.

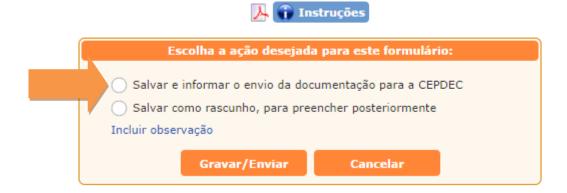
Os documentos relacionados acima deverão ser anexados no item HOMOLOGAÇÃO, para que a decretação seja <u>HOMOLOGADA PELO</u> GOVERNADOR DO ESTADO.



Ao acessar o item **HOMOLOGAÇÃO**, insira os documentos que compõem o processo de situação de emergência ou estado de calamidade pública, clicando em **EDITAR**.



Após inserir os documentos solicitados, informe ao analista da Coordenadoria Estadual da seguinte forma:



O município poderá acompanhar todo o andamento do processo.

Homologação pelo Governo Estadual				
Data de entrada CEPDEC:	25/09/2014			
Número do Protocolo:	13.351.655-7			
Data do protocolo:	25/09/2014			
Número do Decreto:	12.295			
Data do Decreto:	02/10/2014			

AJUDA HUMANITÁRIA

Caso o município necessite de **apoio complementar** do Governo Estadual com **AJUDA HUMANITÁRIA** (telhas, cestas básicas, alimentação emergencial), o coordenador deverá enviar solicitação por escrito (Ofício) ou fazer contato via fone com o Setor Operacional da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil **(41 3281 2513 – 24h)**, indicando as reais necessidades. Cabe ressaltar que o apoio emergencial **SOMENTE OCORRERÁ** se:

- Todos os critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública foram atendidos;
- Os formulários (FIDE, DMATE e DECRETO) estiverem devidamente preenchidos, analisados e registrados no SISDC.

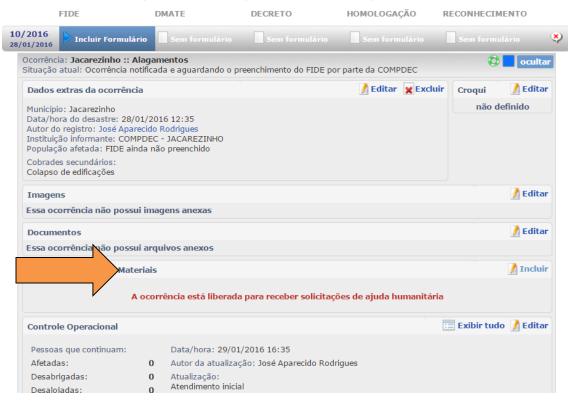
Após a análise da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, o coordenador municipal terá permissão para **REALIZAR O PEDIDO VIA SISTEMA**. Note na figura abaixo que caso o pedido seja acatado, o coordenador municipal receberá um e-mail e aparecerá um ícone em sua ocorrência conforme figura abaixo.



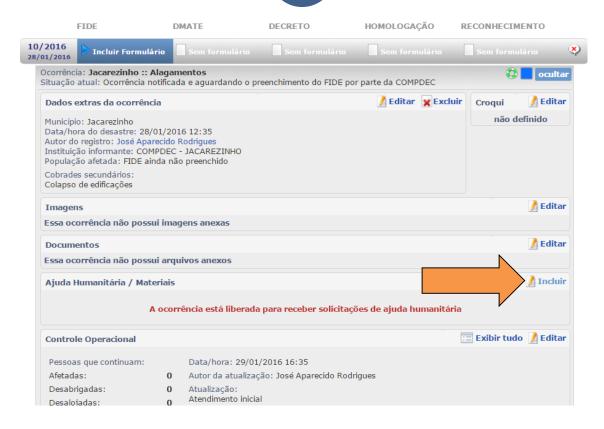
Ao clicar em **EXIBIR**, o sistema permitirá a inclusão do pedido.



Observe a informação de liberação para solicitação de ajuda humanitária.



Posteriormente o coordenador deverá clicar em INCLUIR.



Ao realizar tal procedimento, abrirá a tela de **SOLICITAÇÃO DE MATERIAL**. Faça o preenchimento dos itens **TIPO DE SOLICITAÇÃO** e **MATERIAIS SOLICITADOS** (conforme figura abaixo). Após preencher tais dados, clique em **GRAVAR**.



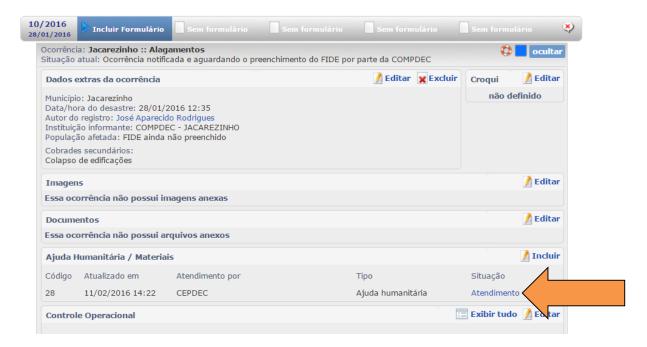
Após o preenchimento, aparecerá o status de seu pedido **(solicitação)**. Neste caso o pedido ainda **não foi analisado**.



Após o pedido iniciar o processo de análise pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, o processo mudará de status, passando a aparecer **EM ANÁLISE**.



Ao obter parecer **FAVORÁVEL** do pedido, o status mudará para **ATENDIMENTO.**



Os próximos passos serão orientados pelo Setor Operacional (MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE, BAIXA DE ESTOQUE E PRESTAÇÃO DE CONTAS). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas no tel. 41 3210 2513.

DECRETAÇÃO ESTADUAL DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Conforme o Artº 1º, parágrafo 1º da Instrução Normativa nº 002/16 do Ministério da Integração Nacional, nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o **GOVERNADOR DO ESTADO** poderá decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessite de ajuda Federal.

RECONHECIMENTO FEDERAL

Após o cadastramento de todo o processo no sistema SISDC, o município deverá realizar o cadastramento em nível federal por meio do sistema **S2ID**, conforme Art^o 6º §2º da IN nº 02/16.

O Poder Executivo Federal poderá reconhecer o decreto do Prefeito, Governador do Estado ou Distrito Federal quando for necessário estabelecer uma **situação jurídica especial** para execução das ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas por desastre.

O reconhecimento federal se dará por meio de **portaria**, mediante **requerimento** (**Ofício**) do Chefe do Poder Executivo do Município, do Estado ou do Distrito Federal afetado pelo desastre.

O requerimento (Ofício) deve explicitar:

- I As razões pelas quais a autoridade do poder executivo municipal ou estadual deseja o reconhecimento;
- II Necessidade comprovada de auxílio federal complementar, data e tipo de desastre;
- III Especificação dos benefícios federais a serem pleiteados para atendimento
 às vítimas de desastres, conforme disposto em legislação;
- IV Deve contemplar a fundamentação legal e estar acompanhado dos seguintes documentos:

Fide, Dmate, Decreto Municipal, Parecer Técnico do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, Relatório Fotográfico e Outros documentos e registros (Laudos Comprobatórios de Danos e Prejuízos) que comprovem as informações declaradas e auxiliem na análise do reconhecimento federal.

O Art^o 8º §2º estabelece que todos os documentos enviados para análise de reconhecimento federal por meio do S2ID devem estar assinados por técnicos

habilitados em suas referidas áreas de atuação, a fim de subsidiar a análise processual.

Prazo: A legislação federal exige que o cadastro ocorra dentro de **15 dias**, contados a partir da data da ocorrência (desastres súbitos) ou **15 dias** contados a partir da data da decretação de SE ou ECP (desastres graduais).

Observação: o cadastramento pode ser simultâneo, porém, a análise federal ocorrerá apenas ao término de todo o preenchimento, diferentemente do que ocorre em nível estadual. A Coordenação Estadual recomenda que seja feito apenas após a conclusão de todo o processo no SISDC.

LOGIN/SENHA S2ID (SISTEMA FEDERAL)

Para que o coordenador tenha acesso ao sistema, deverá estar previamente cadastrado. Caso não possua, deverá acessar o site https://s2id.mi.gov.br/ e clicar em NÃO POSSUO CADASTRO, conforme figura abaixo.



O sistema permitirá ao usuário a solicitação de acesso, com a inclusão de um **OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO**, cujo modelo está disponível no próprio sistema.

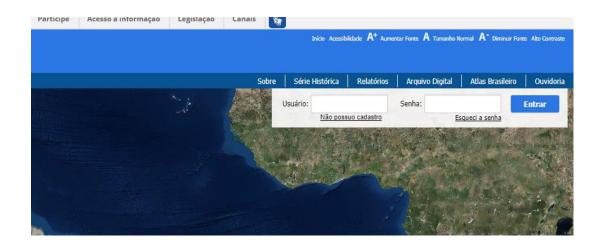


Após a inclusão do ofício de solicitação de acesso, o usuário deverá preencher uma página de cadastro, em que o próprio usuário fará a inserção de um e-mail (LOGIN) e definirá a senha. O CENAD enviará um e-mail com a **APROVAÇÃO DO CADASTRO** em até **48h**. Caso o usuário não receba a aprovação do cadastro dentro deste prazo, deverá fazer contato com CENAD através do telefone 61 2034-4627.

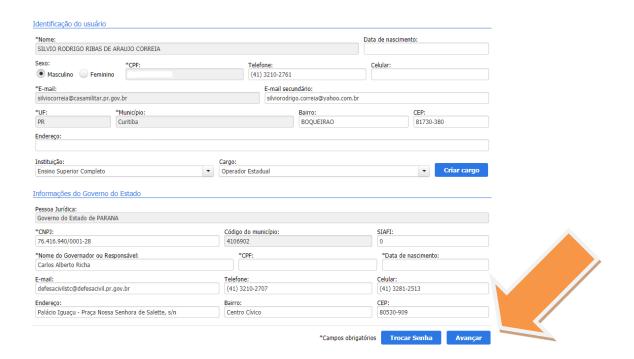
CADASTRAMENTO DE OCORRÊNCIAS

S2ID (SISTEMA FEDERAL)

Ao acessar o sistema S2ID (https://s2id.mi.gov.br/), aparecerá a possibilidade da inserção de LOGIN/SENHA.



Posteriormente, o coordenador terá a opção de atualizar seu cadastro junto ao sistema. Caso não haja informações a inserir, deverá clicar em AVANÇAR.

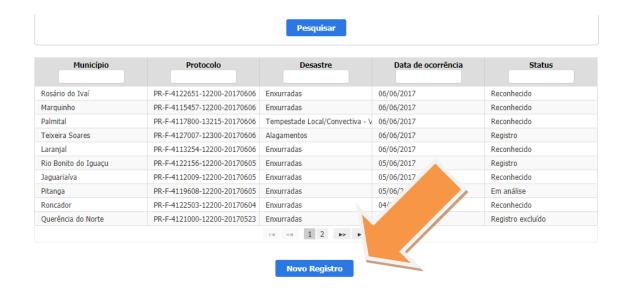


Ao acessar o sistema clique em **REGISTRO E RECONHECIMENTO.**



REGISTRO DA OCORRÊNCIA

Para cadastrar uma ocorrência, o coordenador deverá clicar em **NOVO REGISTRO.**



PRIMEIRO PASSO – PREENCHIMENTO DO FIDE – S2ID (SISTEMA FEDERAL)

Conforme cadastramento já realizado em nível estadual, o primeiro formulário a ser preenchido no sistema federal S2ID será o FIDE (ABA 1). Todos os dados já preenchidos em nível estadual deverão simplesmente ser copiados e repassados para o FIDE em nível federal, pois já passou por análise desde o início, o que facilitará o prosseguimento do processo.



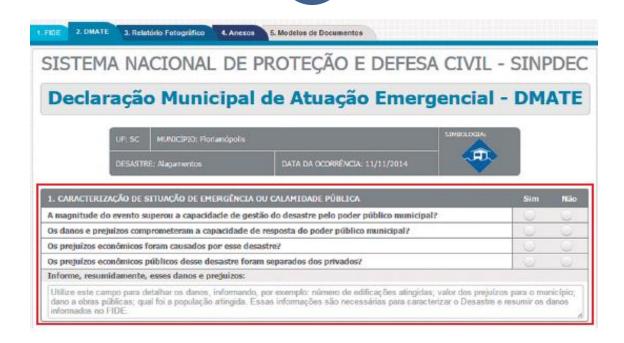
ATENÇÃO: Os dados básicos do município (PIB, ORÇAMENTO, ARRECADAÇÃO, RCL ANUAL E MENSAL) deverão ser cadastrados pelo coordenador, diferentemente do **FIDE ESTADUAL** em que os dados aparecem automaticamente. Importante que o município repita as informações do SISDC, pois os dados são oriundos do Tribunal de Contas do Estado.

Após o preenchimento de todo o formulário, o coordenador municipal deverá clicar em **SALVAR REGISTRO**.

Indústria	0,00			
Comércio	0,00			
Serviços	0,00			
7.2.1 Descrição				
Descrever como o efeito do desastre causou, diretamente, cada um dos prejuízos econômicos privados citados acima.				
Efeitos do desastre e sua relação direta com cada um dos prejuízos informados.				
Caracteres restantes: 4000				

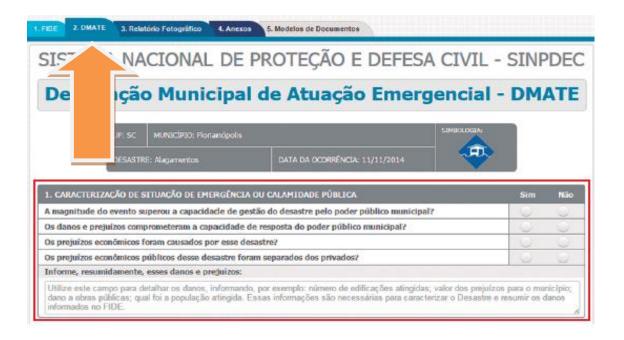


Finalizando este procedimento, o coordenador municipal terá a abertura das demais abas do processo (2.DMATE, 3.RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, 4.ANEXOS e 5.MODELOS DE DOCUMENTOS).



SEGUNDO PASSO – PREENCHIMENTO DA DMATE – S2ID (SISTEMA FEDERAL)

O segundo passo no preenchimento do processo em nível federal será o cadastramento da DMATE. Da mesma forma como no preenchimento do FIDE, o coordenador deverá utilizar os mesmos dados já preenchidos na DMATE em nível estadual, possibilitando assim maior agilidade ao processo.



O coordenador responderá aos questionamentos do formulário e clicará em **SALVAR DMATE**.



TERCEIRO PASSO – PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – S2ID (SISTEMA FEDERAL)



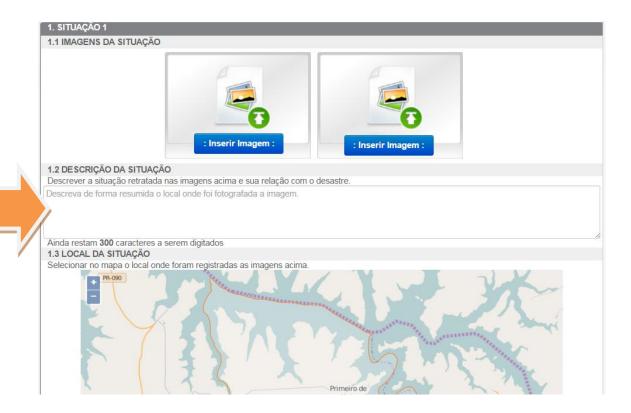
O coordenador **OBRIGATORIAMENTE** terá que inserir imagens do desastre na **ABA 3.RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**.

ATENÇÃO: deverão ser anexadas imagens que representem de forma objetiva os danos ocorridos no município. Não insira um número elevado de fotos de um mesmo local.

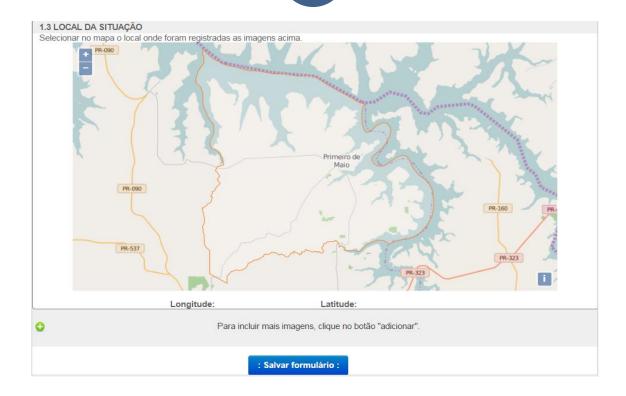
O primeiro item do **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** será a inserção de **IMAGENS DA SITUAÇÃO** (item 1.1).



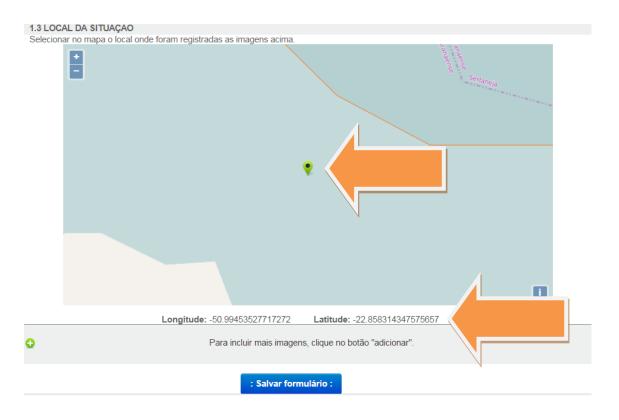
O segundo item do preenchimento deverá ser a **DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO** (item 1.2), onde o coordenador deverá descrever de forma resumida o local onde foi fotografada a imagem.



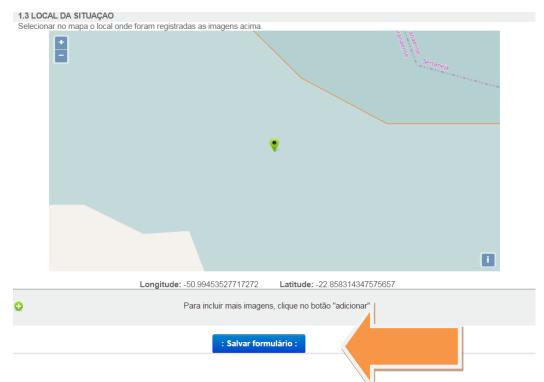
O terceiro item de preenchimento é o **LOCAL DA SITUAÇÃO** (item 1.3). O coordenador deverá apontar no mapa o local onde foram registradas as fotos.



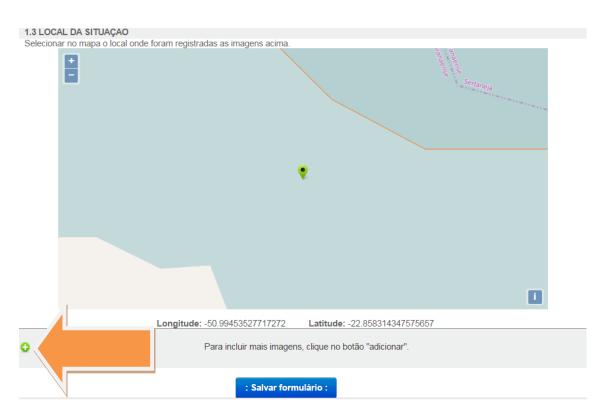
Ao pontuar no mapa o local da situação, as informações de **LONGITUDE** e **LATITUDE** aparecerão automaticamente.



Após o preenchimento destes 03 passos (imagem da situação, descrição da situação e local da situação), o coordenador deverá clicar em **SALVAR FORMULÁRIO.**



Para INSERÇÃO DE NOVAS FOTOS, o coordenador deverá clicar no botão ADICIONAR (conforme representado na figura abaixo).



ATENÇÃO: Insira o máximo de fotos possíveis, pois elas demonstrarão de forma efetiva os danos e prejuízos ocorridos no município.

QUARTO PASSO - ANEXOS - S2ID (SISTEMA FEDERAL)

O último passo para finalização do processo é **inserir os documentos** que o compõem.

1. Decreto Municipal que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

ATENÇÃO: deverá ser inserido o mesmo decreto já anexado ao SISDC.

- Ofício Municipal ou Estadual: neste caso o município irá anexar o ofício requerimento, em que solicita ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil o reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública ora declarado.
- 3. Parecer do Órgão de Proteção e Defesa Civil: insira o parecer em que a coordenação municipal atesta que o desastre realmente ocorreu e que atende aos critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
- 4. Outros: deverão ser anexados os laudos que comprovam todos os danos e prejuízos apontados no FIDE. Poderão ser anexados também reportagens e outros documentos que comprovem efetivamente as situações relatadas.

ATENÇÃO: Os documentos Ofício Municipal, Parecer e Outros (Laudos de Comprovação dos Danos e Prejuízos) possuem modelos disponíveis no SISDC (Sistema Estadual), conforma figuras abaixa



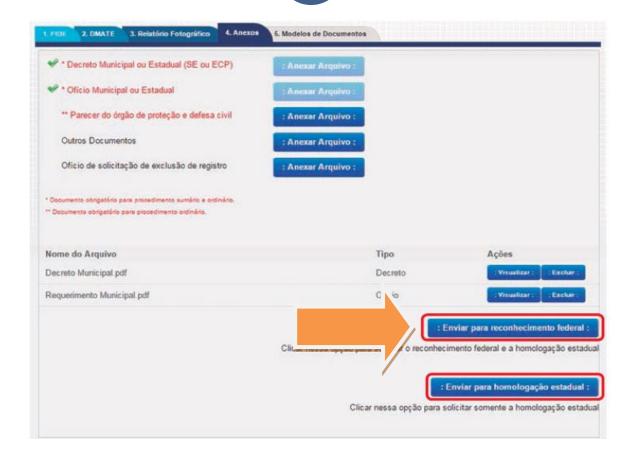


Ao inserir cada documento, o sistema S2ID solicitará que o coordenador municipal informe o número e data do documento.



QUINTO PASSO – ENVIAR PARA RECONHECIMENTO – S2ID (SISTEMA FEDERAL)

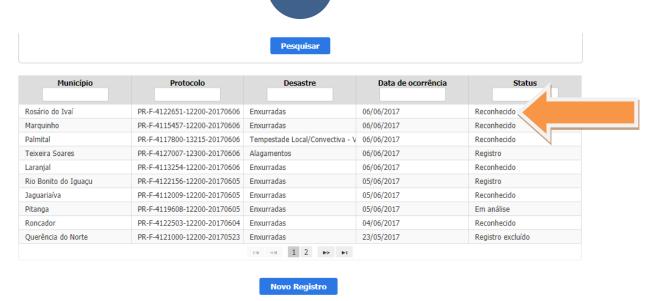
Para finalização do processo e envio para análise federal, o coordenador municipal deverá anexar todos os documentos considerados obrigatórios (Decreto Municipal, Ofício, Parecer e Outros). Somente a partir desta inserção é que ficará habilitado o botão **ENVIAR PARA RECONHECIMENTO FEDERAL**.



ATENÇÃO: não é necessário clicar em ENVIAR PARA HOMOLOGAÇÃO ESTADUAL, pois o processo já passou por análise no SISDC anteriormente.

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Após a finalização do preenchimento do processo, o coordenador municipal deverá **OBRIGATÓRIAMENTE** acessar várias vezes durante o dia o sistema S2ID para verificar o andamento do processo.



Realizando este procedimento, o coordenador verificará o status do processo, conforme figura acima. As **principais situações** apresentadas após a finalização do processo:

1º status - REGISTRO

Neste status, o coordenador municipal não terá concluído todo o preenchimento, ou seja, não anexou todos os documentos obrigatórios. Portanto, ainda é possível anexar ou preencher **QUALQUER FORMULÁRIO**.

2º status - AGUARDANDO ANÁLISE

O processo já foi preenchido por completo, porém, não foi iniciada a análise federal. Neste caso, ainda é possível a inserção ou exclusão de documentos.

3º status - EM ANÁLISE

Ao iniciar a análise federal, este será o status da ocorrência. A partir deste momento, não será mais possível a alteração em qualquer formulário ou documento. Caso haja a necessidade de mudança, deverá ser feito contato telefônico com o SETOR DE RECONHECIMENTO DO CENAD (61 2034 4651 ou 2034 4627).

ATENÇÃO: o coordenador poderá verificar o andamento do processo ou parecer dado pelo analista clicando em **DETALHES DO PROCESSO**.



Ao clicar em **DETALHES DO PROCESSO**, o coordenador terá **02 documentos** importantes para realizar a leitura:

- 1. MOVIMENTAÇÃO;
- 2. FOLHA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (FVD)

MOVIMENTAÇÕES: será a primeira folha do processo, nela constarão todos os dados de movimentações do processo, como a data de envio para reconhecimento, se há pedido de ajustes ao município e se o processo foi aprovado ou reprovado pelo setor de reconhecimento do CENAD.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
Secretaria Executiva – SE

Departamento de Gestão Interina – DGI
Sistema de Gestão de Protocolo – SGP

Protocolo vinculado: PR-F-4101903-12200-20160113

Data do protocolo: 27/01/2016 Interessado: Município de Assaí

Procedência:

Assunto: Reconhecimento

Data/Hora da emissão: 10/02/2016 17:44:12

Número do processo: 59051.001197/2016-17

Data do cadastro do processo: 10/02/2016 14:58:03

MOVIMENTAÇÕES

29/01/2016 11:13:36 - Processo enviado para reconhecimento

04/02/2016 08:37:42 - Processo devolvido para ajuste

05/02/2016 11:27:25 - Processo devolvido para ajuste

05/02/2016 17:17:48 - Processo devolvido para ajuste

08/02/2016 13:51:19 - Processo reenviado para reconhecimento

10/02/2016 14:58:33 - Processo aprovado pelo Coordenador

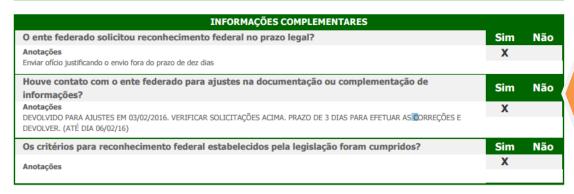
10/02/2016 17:44:10 - Processo aprovado pelo Diretor

FVD (FOLHA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL): nela ficarão registradas todas as análises realizadas pelo CENAD, item por item, devendo o coordenador verificar qualquer solicitação de correção ou simplesmente atestar que seu processo está em conformidade com a legislação federal.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC







| X | FINALIZAR FVD DEVOLVER PROCESSO

4º status: AGUARDANDO AJUSTES DO MUNICÍPIO

Quando o CENAD detectar qualquer erro no processo, existem 02 formas de corrigir um processo.

1ª FORMA: Quando a retificação deve ser realizada em algum formulário (FIDE, DMATE ou RELATÓRIO FOTOGRÁFICO), o coordenador municipal deverá realizar a alteração solicitada pelo CENAD no respectivo formulário e clicar em SALVAR REGISTRO (para correções na aba 1.FIDE), em SALVAR DMATE (para correções na aba 2.DMATE) e em SALVAR FORMULÁRIO (para correções na aba 3.RELATÓRIO FOTOGRÁFICO). Para devolver o processo para nova análise federal, o coordenador municipal deverá ir até a aba 4.ANEXOS e clicar em DEVOLVER PARA RECONHECIMENTO FEDERAL, neste caso o processo volta ao status EM ANÁLISE.

2ª FORMA: Nos casos de retificação em documentos inseridos da aba **4.ANEXOS** (Ofício de Solicitação de Reconhecimento, Parecer ou Decreto), o coordenador municipal deverá excluir o documento incorreto e proceder com a inserção do documento retificado. Após realizar tal procedimento, clicar em **DEVOLVER PARA RECONHECIMENTO FEDERAL**.

ATENÇÃO: O coordenador municipal deverá acessar diariamente o S2ID, pois as solicitações de retificações em processos são acompanhadas de prazos.

RECURSOS FEDERAIS

AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO

Após a finalização do processo em nível federal, o município que necessite de **APOIO FEDERAL** para realizar ações de resposta e/ou reconstrução deverá elaborar o Plano Detalhado de Resposta e/ou Plano de Trabalho. A elaboração dos planos deve ser realizada no sistema federal S2ID, conforme estabelece a **Portaria nº 215, do Ministério da Integração Nacional, datada de 04 de Abril de 2017.**

Orientações - Plano Detalhado de Resposta e Plano de Trabalho

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC trabalha com duas modalidades de transferências de recursos: <u>transferências obrigatórias e</u> transferências voluntárias ou convênios.

Os convênios ou **transferências voluntárias** são realizados por meio do Portal de Convênios/SICONV e se destinam a <u>ações preventivas de desastres</u> como a execução de projetos e obras para redução de riscos de enchentes, enxurradas, alagamentos, deslizamentos, processos erosivos e escassez hídrica. Também há possibilidade de solicitação de recursos para a confecção de estudos e planos que objetivem a redução de risco. Para pleitear esse tipo de recurso o ente deve enviar proposta para análise no Siconv, sendo indispensável à apresentação de informações que configurem o objeto proposto como ação preventiva a desastres.

As <u>transferências obrigatórias</u> são realizadas a estados e municípios em situação de emergência/SE ou estado de calamidade pública/ECP. Essa modalidade atende aos entes, de forma complementar, em ações de resposta e reconstrução.

PLANO DETALHADO DE RESPOSTA (AÇÕES DE RESPOSTA)

A formalização de demanda de recursos federais para resposta (ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre) ocorre por meio de envio de **Plano Detalhado de**

Resposta à SEDEC, por meio do qual as necessidades de apoio federal são apresentadas com as justificativas e indicação das ações realizadas no âmbito do Estado e Município.

A elaboração do plano deverá ser realizada no sistema federal S2ID, conforme figura abaixo.



Obs: A aplicação do recurso será possível **somente** se o município possuir o Cartão Pagamento de Defesa Civil – CPDC

PLANO DE TRABALHO (OBRAS DE RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO)

Para essa modalidade de transferência a SEDEC formulou manual intitulado **Caderno de Orientação de Transferência Obrigatória**. O documento tem como objetivo orientar o proponente ao longo de todo o processo, partindo da solicitação de reconhecimento

federal da situação de anormalidade, passando pelas instruções de preenchimento do **plano de trabalho** para solicitação de recursos e pelos padrões a serem observados na elaboração dos projetos de engenharia, alcançando a fiscalização da execução das obras e chegando, finalmente, às prestações de contas dos recursos federais recebidos e empregados na realização do objeto pactuado.

A elaboração do plano deverá ser realizada no sistema federal S2ID, conforme figura abaixo.



Obs: O Plano de Trabalho deverá ser elaborado no prazo de **90 dias** contados da ocorrência do desastre.

FONTE: Site do Ministério da Integração Nacional

http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/solicitacao-de-recursos

ATENÇÃO: A análise do Plano de Trabalho de Recuperação só ocorrerá após o município ter atendido TODOS OS CRITÉRIOS PARA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, e que tenha obtido o RECONHECIMENTO FEDERAL, caso contrário, o repasse de recursos ficará IMPOSSIBILITADO.

Caso haja dúvidas, entre em contato com a **Seção Técnica** da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil para maiores esclarecimentos nos telefones **41 3281 2513 ou 2507.**